



Estado do Ceará
PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Santana do Cariri

**PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E
REDAÇÃO, ÉTICA E DECORO**

Projeto de Lei nº 013/2026

I – RELATÓRIO

Submete-se à análise desta Comissão de Justiça e Redação, Ética e Decoro o Projeto de Lei nº 013/2026, que dispõe sobre a denominação de logradouro público no Município de Santana do Cariri, atribuindo à via pública indicada na proposição o nome de **Miguel Candinho**.

A iniciativa tem por finalidade conferir identificação oficial ao logradouro, bem como homenagear cidadão que contribuiu para a história e o desenvolvimento da comunidade local.

II – ANÁLISE

A matéria encontra amparo no art. 30, inciso I, da Constituição Federal, que atribui aos Municípios competência para legislar sobre assuntos de interesse local, abrangendo a denominação de bens e logradouros públicos.

Não se verifica vício de iniciativa ou qualquer incompatibilidade com a Constituição Federal, a Lei Orgânica Municipal ou o Regimento Interno desta Casa Legislativa. A proposição possui natureza nominativa e não implica aumento de despesa pública nem interfere na organização administrativa do Poder Executivo.

Quanto à técnica legislativa, o projeto apresenta redação adequada, clareza e observância das normas de elaboração legislativa.

III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Comissão de Justiça e Redação, Ética e Decoro opina pela **APROVAÇÃO** do Projeto, por estar em conformidade com a Constituição Federal, a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno da Câmara Municipal de Santana do Cariri, encontrando-se apto à deliberação do Plenário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Santana do Cariri, 17 de junho de 2026.



Estado do Ceará
PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Santana do Cariri

Membros da Comissão:

- Presidente: 
- Relator: _____
- Membro: _____